

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.300, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.993

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

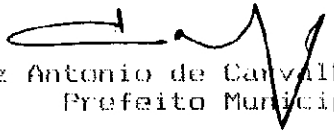
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE -, um crédito suplementar no valor de CR\$ 11.500.000,00 - onze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais -, destinada a suplementar as seguintes dotações:

1	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
1.2	- Setor Administrativo e Financeiro	
1308030.202	- Manutenção do Setor Administrativo e Financeiro	
3111	- Pessoal Civil.....	+CR\$ 1.000.000,00
3120	- Materil de Consumo.....	+CR\$ 350.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos.....	+CR\$ 500.000,00
1582492.204	- Contribuição a Fundos	
3214	- Contribuições a Fundos.....	+CR\$ 600.000,00
1582492.206	- Contribuição ao Pasep	
3280	- Contr.Form.Patrim.do Serv.Público.....	+CR\$ 250.000,00
1.3	- Setor Técnico	
1376448206	- Manutenção do Setor Técnico	
3111	- Pessoal Civil.....	+CR\$ 1.100.000,00
3120	- Material de Consumo.....	+CR\$ 3.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos.....	+CR\$ 2.000.000,00
4120	- Equip.e Material Permanente.....	+CR\$ 2.500.000,00
TOTAL.....		+CR\$ 11.500.000,00

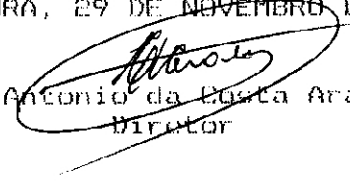
ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE NOVEMBRO DE 1.993.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 29 DE NOVEMBRO DE 1.993.


Antonio da Costa Aranha
Diretor